



LEI Nº 173

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto do quadro do pessoal extranumerário desta Prefeitura a função de Encarregado do Serviço de água e esgotos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 8 de Junho de 1956.

Antonio R. Mendes Blum  
(Prefeito Municipal)

Gaússes Lucas de Jesus  
(Secretário)